



**CONTRATO Nº 13/2023**

**PROCESSO Nº 0547/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2022**

Por este instrumento particular de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE IÚNA/ES**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CGC/MF sob o n.º 27.167.394/0001-23, com sede na Rua Desembargador Epaminondas Amaral, n.º 58, Centro, Iúna - ES, neste ato representado pelo Sr. **ROMÁRIO BATISTA VIEIRA**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n.º 788.456.027-53 e RG n.º 599171 – SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Deputado João Rios, n.º 65, Bairro Centro, neste Município de Iúna e pela Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 10.700.103/0001-18, com sede na Av. Prefeito Antônio Lacerda, n.º 79, Quilombo, Iúna/ES, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, **DURVAL DIAS SANTIAGO JÚNIOR**, servidor público, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 042.084.657-35 e RG n.º 8018306 – SSP/ES, residente e domiciliado na Rua Afonso Cláudio, s/n.º, Bairro Boa Esperança, Ibatiba - ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MEDTRAB MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.114.492/0001-58, com sede na Rua José Moreno Filho, n.º 34, 2º Pavimento, centro, Ibatiba/ES, cep: 29.395-000, telefone: (28)3532-7733 / 7766, endereço eletrônico: [licitacao@grupo-innovar.com](mailto:licitacao@grupo-innovar.com), [breno@grupo-innovar.com](mailto:breno@grupo-innovar.com), neste ato representada por **LARA VEIGA MACHADO**, brasileira, casada, empresária, portadora do CPF n.º 132.768.947-26 e RG n.º 3.055.074/ES, residente na Rua Domingos Martins, n.º 750, centro, Marataízes/ES, cep: 29.345-000, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem assinar o presente Contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**01) CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:**

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MEDICINA E ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO, SAÚDE OCUPACIONAL, REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES E ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR, INCLUINDO ACOMPANHAMENTO E TRATAMENTO PSICOLÓGICO, FISIOTERAPÊUTICO E FONOAUDIOLÓGICO, PERÍCIA MÉDICA E GESTÃO DE DADOS E ENVIO DO E-SOCIAL, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE E AS NORMAS REGULAMENTADORAS DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA/ES E DOS EMPREGADOS DA SANTA CASA DE IÚNA/ES, QUE ENCONTRA-SE SOB REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO**, conforme normas e especificações do processo licitatório nº 042/2022 na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço global.



**02) CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

- 2.1. O valor global do presente Contrato é de R\$5.039.900,00 (cinco milhões, trinta e nove mil e novecentos reais).
- 2.2. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) dentro dos 30 (trinta) dias seguintes ao da apresentação à Prefeitura Municipal de Iúna de documento(s) fiscal(is) hábil(eis), sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 2.2.1. Como condição para realização do pagamento a contratada deverá emitir NFe (Nota Fiscal eletrônica), bem como prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho, e ainda, declaração informando que todos possuem CTPS devidamente assinada, juntamente com relação dos funcionários vinculados ao contrato, com comprovação de recolhimento dos encargos, como GFIP e/ou SEFIP
- 2.3. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) ao fornecedor para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.
- 2.4. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento contratual.
- 2.5. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, e serão contados da data de certificação/aceitação do objeto licitado, constante no verso da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, com o visto do funcionário competente para o recebimento e conferência dos mesmos.
- 2.6. Em caso de atraso no pagamento, a Contratada fará jus à percepção dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança desde o inadimplemento até o efetivo pagamento.
- 2.7. Demais condições de pagamento constante no termo de referência.

**03) CLÁUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO:**

- 3.1. A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pela Administração, que realizará o controle contínuo, de forma digital, dos serviços realizados, além de todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e deverá atestar a execução do objeto, observadas as disposições deste contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento. Os agentes fiscalizadores do contratante serão Rayanne Pires Souza, matrícula nº 304227 e Luciano Machado Eler, matrícula nº 304746, representando a Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Finanças, nomeado por Portaria subscrita pelo Gabinete do Prefeito.
- 3.2. O controle digital citado no item 3.1, será realizado em aplicativo específico, que será fornecido de forma gratuita pela administração.



3.2.1. A empresa contratada deverá informar um preposto, que receberá treinamento para utilização do aplicativo, que será realizado pela Secretaria de Planejamento.

3.3. O uso do aplicativo, será obrigatório para contratos de aquisição de materiais de construção, obras e de prestação de serviços de qualquer natureza e caberá a empresa a inserção de dados no aplicativo;

3.3.1. Para os casos de aquisição de mercadorias e produtos, o uso do aplicativo será inserido de forma progressiva, mediante demanda do Setor de Planejamento, a critério da Administração Municipal.

3.4. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade.

#### 04) CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. As despesas decorrentes deste certame correrão pelas dotações orçamentárias: 050001.0412200022.015.33903900000 - Ficha 045; 100001.1212200102.083.33903900000 - Ficha 252; 110001.1030100122.061.33903900000 - Ficha 010, desde já autorizado o empenho pelo Ordenador de Despesa.

#### 05) CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1. As condições de execução do objeto serão conforme informadas no anexo 1 deste termo.

5.2. O contrato vigorará por 12 (doze) contados a partir do dia da publicação resumida de seu instrumento na imprensa oficial do Estado, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93.

5.2.1. A critério da Administração, o contrato poderá ter sua vigência prorrogada mediante justificativa aprovada pela autoridade superior.

#### 06) CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

6.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas no edital e na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/2002 quais sejam:

6.1.1. Advertência;

6.1.2. Multa:

a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;

b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;



c) de até 20% calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

d) Multa 1% por dia sobre o valor total dos lotes arrematados pelo licitantes, limitado a 15%, pelo não cumprimento do prazo de assinatura do contrato, calculada pela fórmula:

$$M = 0,01 \times C \times D$$

Onde:

M = Valor da Multa,

C = Valor do contrato

D = Número de dias de atraso

6.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) não celebrar o contrato no prazo de sete dias corridos, contados do recebimento da convocação;

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;

c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

d) não mantiver a proposta;

e) falhar ou fraudar na execução do contrato;

f) comportar-se de modo inidôneo;

g) cometer fraude fiscal;

h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

6.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

6.2. Na aplicação das penalidades previstas neste termo, a administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte; caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

6.4. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

LARA  
VEIGA  
MACHADO  
132768947  
26

Assinado por: LARA  
VEIGA  
MACHADO  
132768947  
Data: 2023.11.12  
16:13:53 -0300



**07) CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:**

7.1. A rescisão do contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93, no que couber, com aplicação do artigo 80 da mesma Lei, se for o caso.

**08) CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:**

8.1. Constituem obrigações do Contratante:

8.1.1. Efetuar o Pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;

8.1.2. Designar servidor para acompanhar a execução deste contrato;

8.1.3. Gerenciar o contrato até o seu vencimento, acompanhando o cumprimento de todas suas cláusulas na íntegra.

8.2. Constituem obrigações do contratado:

8.2.1. Executar o contrato nos termos aqui ajustados bem como àqueles trazidos pela Licitação que procedeu ao contrato;

8.2.2. Utilizar, no fornecimento dos objetos contratados, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe for confiada;

8.2.3. Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência ao Contratante, respondendo integralmente por sua omissão.

8.2.4. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pelo (a) contratado (a), seus empregados, ou prepostos ao Contratante, ou a terceiros.

8.2.5. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.

8.2.6. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que procedeu ao contrato.

8.2.7. Comprometer-se a executar os serviços na data acordada, constantes da autorização de fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento;

8.2.8. Prestar todos os serviços de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram o termo de referência, obedecendo rigorosamente as normas técnicas existentes.

8.3. Demais obrigações constante no termo de referência.

**09) CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:**

9.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

9.1.1. Unilateralmente pelo Contratante:

9.1.1.1. Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica dos seus objetivos;



9.1.1.2. Quando necessária a modificação contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa do seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.1.2. Por acordo entre as partes:

9.1.2.1. Quando necessária a modificação do regime de execução dos serviços em face de verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;

9.1.2.2. Quando necessária à modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente entrega dos produtos;

9.1.2.3. O Contratado se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas contratações, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

9.1.2.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão à revisão destes para mais ou para menos conforme o caso;

9.1.2.5. Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos do Contratado, o Contratante restabelecerá por aditamento o equilíbrio econômico financeiro inicial.

9.1.2.6. A Administração poderá conceder às empresas o reequilíbrio / realinhamento dos preços contratados.

9.1.2.6.1. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitado após o vencimento da proposta apresentada no certame licitatório, desde que ocorra um evento que afete a equação econômico-financeira do contrato, ou seja, desequilibre os mesmos.

9.1.2.6.2. Para fins de reequilíbrio econômico-financeiro a empresa deverá realizar solicitação junto à Prefeitura Municipal de Iuna, observando os critérios para análise e processamento de pedido de reequilíbrio econômico - financeiro de contrato administrativo em razão de desequilíbrios em preços regulamentada pela Portaria nº 449/2021, disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Iuna, conforme link a seguir: <https://iuna.es.gov.br/legislacao/detalhe/8358/portaria-449-2021.html>.

## 10) CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. Não poderá o Contratado ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente o objeto deste contrato.

10.2. Fica o Contratante isento de qualquer ação civil, criminal, trabalhista, ou qualquer outra relativa ao presente Contrato, ficando o Contratado responsável por tudo o que vier a ocorrer durante o período do Contrato.

10.3. O presente Contrato será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, correndo a despesa por conta do contratante.



10.4. Aplica-se à execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.5. Integra este contrato o pertinente edital de licitação e respectivos anexos, cujas disposições vinculam ambas as partes.

**11) CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:**

11.1. Elegem o Foro da Comarca de Iuna - ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas deste instrumento e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seu efeito legal, após lido e achado conforme.

Este contrato é integrado dos seguintes anexos:

I – Anexo 1 – Termo de Referência;

II – Anexo 2 – Preços contratados.

Iuna/ES, 09 de janeiro de 2023.

  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA**

**Romário Batista Vieira - Prefeito Municipal**

  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Durval Dias Santiago Júnior - Secretário Municipal de Saúde**

LARA VEIGA

MACHADO:13276894726

Assinado de forma digital por

LARA VEIGA

MACHADO:13276894726

Dados: 2023.01.12 16:17:19 -03'00'

**MEDTRAB MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**

**LARA VEIGA MACHADO / ou procurador legalmente habilitado**



## ANEXO 1 TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. O presente processo visa a prestação de serviços em Medicina e Engenharia de Segurança do Trabalho, Saúde Ocupacional, realização de Exames Complementares e Assistência ao Servidor, incluindo acompanhamento e tratamento psicológico, fisioterapêutico e fonoaudiológico, Perícia Médica e gestão de dados e envio do e-Social, em conformidade com a legislação pertinente e as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, dos servidores da Prefeitura Municipal de Iúna/ES e dos empregados da Santa Casa de Iúna/ES, que encontra-se sob requisição administrativa do Município.

### 2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. Prestação de serviços em Medicina e Engenharia de Segurança do Trabalho, Saúde Ocupacional, realização de Exames Complementares e Assistência ao Servidor, incluindo acompanhamento e tratamento psicológico, fisioterapêutico e fonoaudiológico, Perícia Médica e gestão de dados e envio do e-Social, em observância a Lei n.º 6.514, de 22 de dezembro de 1977 – que altera o capítulo V do título II da consolidação das leis do trabalho (Arts. 154 a 201), relativo à segurança e medicina do Trabalho, Portaria n.º 3.214, de 8 de junho de 1978 – Aprova as Normas Regulamentadoras – NR – do capítulo V, título II, da Consolidação das Leis do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho, normas regulamentadoras para; Elaboração, implantação, coordenação e assistência técnica ao desenvolvimento e emissão do relatório de avaliação dos resultados do Programa de Gerenciamento de Riscos — PGR e do Gerenciamento de Riscos Ocupacionais — GRO; Elaboração, implantação, coordenação e assistência técnica ao desenvolvimento e emissão do relatório anual do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO; Elaboração do Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT; Laudos Setoriais e Individuais de Insalubridade e Periculosidade; Elaboração, Implantação e Coordenação do Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP; Elaboração, Implantação e Coordenação do Relatório do Laudo de Insalubridade – NR 15; Elaboração, Implantação e Coordenação do Relatório do Laudo de Periculosidade – NR – 16; Assessoria em Medicina e Segurança Ocupacional, revisão do Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT; Assessoria, consultoria e coordenação do Programa de Controle de Medicina e Saúde Ocupacional – PCMSO; Realização de exames admissionais, demissionais e periódicos, laboratoriais e complementares, perícias médicas, para atender ao Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, periódicos, de retorno ao trabalho, mudança de função, admissionais e demissionais; e





assistência nas áreas de psicologia, psiquiatria, fonoaudiologia e fisioterapia aos Servidores Municipais. Efetuar Novos Treinamentos de segurança específicos conforme as normas regulamentadoras – NRs (NR-1, NR-5, NR-6, NR-9, NR-10, NR-11, NR-12, NR-15, NR-16, NR-33 e NR – 35 e outros e a gestão de dados e envio do E-Social.

### 3. JUSTIFICATIVA

3.1. O objetivo é possibilitar o levantamento das condições de todas as dependências municipais, bem como atender, aproximadamente a 1.100 (mil e cem) servidores da Prefeitura Municipal de Iúna/ES e 100 (cem) empregados da Santa Casa de Iúna/ES, que encontra-se sob requisição administrativa do Município, apontando as áreas salubres e insalubres e de risco de vida no ambiente do exercício da função, e dar suporte a municipalidade na homologação de atestados e na avaliação clínica dos servidores.

3.2. É obrigação legal insculpida na Norma Regulamentadora Nº. 09 do Ministério do Trabalho e Emprego, aprovada pela Portaria Nº. 3.214/1978, além das NR's 05, 15, 16, 33 do MTB, e Portaria Nº. 3.311/1989, e suas alterações.

### 4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços em Medicina e Engenharia de Segurança do Trabalho, Saúde Ocupacional, realização de Exames Complementares e Assistência ao Servidor, incluindo acompanhamento e tratamento psicológico, fisioterapêutico e fonoaudiológico, Perícia Médica e gestão de dados e envio do e-Social, observará as normas e procedimentos administrativos:

- Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;
- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014;
- Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013;
- Decreto Federal nº 9.412 de 18 de junho de 2018;
- Lei Municipal nº 2.123, de 28 de fevereiro de 2008;
- Decreto Municipal nº 009, de 22 de fevereiro de 2017;

4.2. Bem como, demais normas de direito público aplicáveis e pelas regras previstas no contrato e



respectivos anexos, que o integram.

## 5. MODALIDADE

5.1. A aquisição que constituiu o objeto deste Termo de Referência enquadrou-se no conceito de bem comum, onde os requisitos técnicos foram suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida e o serviço ser prestado comercialmente por mais de uma empresa no mercado.

5.2. O certame licitatório foi realizado por meio da modalidade PREGÃO em sua forma PRESENCIAL em conformidade com a legislação vigente.

## 6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. O critério de julgamento para a contratação em tela, foi pelo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme justificativas exteriorizadas no presente termo de referência e sobre o valor do Orçamento Estimado.

## 7. JUSTIFICATIVA PARA UNIFICAÇÃO DOS LOTES

7.1. Em virtude de acudir o maior número de interessados em participar da licitação sem prejudicar o ganho da aquisição em escala, optou-se pela divisão deste certame em 1 LOTE (único), sempre em respeito à mais ampla competição e conforme previsto no art. 23 §§ 1º e 2º da Lei nº 8666/93 e Súmula 247 do TCU:

### **Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**

[...]

Art.23, §1º As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

### **TCU Súmula nº 247**

[...]

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não



dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

#### Fundamento Legal

- Constituição Federal, art. 37, incisos XXI
- Lei nº 8443, de 16-7-1992, art. 4º
- Lei nº 8.666, de 21-6-1993, art. 3º, § 1º, inc. I; art. 15, inc. IV; art. 23, §§ 1º e 2º
- Súmula nº 222 da Jurisprudência do TCU, in DOU de 3-1-1995.

7.2. A opção por unificar alguns itens desta contratação em um único lote, decorre da incompatibilidade de fornecimento dos serviços entre vários fornecedores distintos;

7.3. Acredita-se que a promoção de parcelamento no objeto poderia incorrer na perda de economia de escala, incompatibilidade dos serviços prestados e no favorecimento da formação de acordos entre fornecedores, portanto, vedou-se a subdivisão em itens.

#### 8. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. O serviço demandado se enquadra como serviço comum, uma vez que apresenta padrões claros de desempenho e de qualidade, objetivamente definidos neste termo de referência, compatíveis com o padrão de mercado.

8.2. Os serviços a serem executados deverão atender as Normas definidas neste termo de referência, seus anexos e demais exigências editalícias.

8.3. A formalização de contrato não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

#### 9. GESTÃO DO CONTRATO

9.1. A Gestão do Contrato oriunda do presente processo será de responsabilidade do seguinte servidor:

Tabela 01 - Gestor do contrato			
Matrícula	Nome do servidor	Cargo/Função	Situação



308971	Waldrem Marcelo Oliveira	Secretário de Gestão, Planejamento e Finanças	-
--------	--------------------------	--------------------------------------------------	---

10. SERVIÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

10.1. A quantidade foi apurada por estimativa com base no número de servidores da Prefeitura Municipal de Iuna/ES e Santa Casa de Iuna, visto o firmamento de Registro de Preços.

LOTE ÚNICO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
001	<p><b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MEDICINA E ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO, SAÚDE OCUPACIONAL E GESTÃO DE DADOS E ENVIO DO E-SOCIAL</b></p> <p>O quantitativo informado corresponde à multiplicação de cenário estimado de 1.100 (mil e cem) servidores da Prefeitura Municipal de Iuna/ES e 100 (cem) empregados da Santa Casa de Iuna/ES, por 12 (doze) meses de duração de contrato. 1.200 servidores e empregados X 12 meses = 14.400 unidades de referências</p>	MÊS	12
<p><b>Os serviços do item 001 a serem executados estão DESCRITOS DE FORMA DETALHADA NOS ITENS 10.5; 10.6; 10.7; 10.8; 10.9; 10.10; 10.11; 10.12; 10.13 e 10.14, DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.</b></p>			
002	ASO - ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL	SV	5.000
003	HEMOGRAMA/PLAQUETAS	SV	5.000
004	ABO + RH	SV	4.500
005	GLICEMIA	SV	4.500
006	COLESTEROL TOTAL	SV	4.500
007	COLESTEROL HDL	SV	4.500
008	COLESTEROL LDL	SV	4.500
009	COLESTEROL VLDL	SV	4.500
010	TRIGLICERÍDEOS	SV	4.500



011	TSH	SV	50
012	T3	SV	50
013	T4 LIVRE	SV	450
014	VDRL	SV	2.100
015	HBSAG	SV	1.200
016	ANTI HBS	SV	1.200
017	HCV	SV	1.200
018	MERCÚRIO (URINA)	SV	50
019	PSA	SV	700
020	COLINESTERASE PLASMÁTICA	SV	150
021	AUDIOMETRIA	SV	2.800
022	ACUIDADE VISUAL	SV	1.800
023	ESPIROMETRIA	SV	2.300
024	ELETROCARDIOGRAMA	SV	4.207
025	ELETROENCEFALOGRAMA	SV	1.400
026	RAIO X TÓRAX OIT	SV	1.400
027	VIDEOLARINGOSCOPIA	SV	1.500
028	TRIAGEM TOXICOLÓGICA	SV	700
029	EXAME CLÍNICO PSICÓLOGO	SV	5.000
030	EXAME CLÍNICO FISIOTERAPÊUTICO	SV	5.000
031	EXAME CLÍNICO FONOAUDIOLÓGICO	SV	5.000



Os serviços dos itens 002 à 031 a serem executados estão DESCRITOS DE FORMA DETALHADA NO ITEM 10.15, DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

10.2. Os quantitativos expressos deste objeto baseiam-se no número de servidores da Prefeitura Municipal de Iúna/ES, somados a fatores de volatilidade da folha de pagamento, onde no decorrer do exercício há o desligamento e/ou o ingresso de nossos servidores, fato pelo qual justifica-se a variação estimada do quantitativo aqui expresso, para com o quantitativo de servidores ativos da folha de pagamento. Tal aplicação se faz pela necessidade e presunção de que todos os servidores que estejam ou venham a se vincular na folha de pagamento da Prefeitura Municipal de Iúna estejam acobertados com respectivo saldo dos serviços ora pleiteados.

10.3. O item 001 será pago de forma mensal considerando o número de servidores assistidos pela estrutura e profissionais dispostos pela contratada, tendo como base a folha do mês anterior a emissão da nota fiscal e relatório de atividades da contratada, considerando o valor unitário por servidor/mês, multiplicado pelo número total de servidores da folha do mês referente a prestação dos serviços, sendo assim o quantitativo deste item é apenas estimativo;

10.4. Com referência aos itens 002 à 031, o pagamento será efetuado de acordo com a execução, sendo pago por serviço/ exame realizado.

10.5. ELABORAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, COORDENAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA AO DESENVOLVIMENTO E EMISSÃO DO RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS — PGR E MAPAS DE RISCOS.

10.5.1. Avaliação, elaboração, implantação, coordenação, assistência técnica ao desenvolvimento e emissão do relatório de avaliação dos resultados do Programa de Gerenciamento de Riscos — PGR e mapa de risco, com o seguinte formato:

10.5.1.1. Completa descrição das ações preventivas, o tipo de EPI com o respectivo número do Certificado de Aprovação, em atendimento às normativas da NR-9;

10.5.1.2. Assistência técnica em Segurança do Trabalho, nas demandas internas e judiciais;

10.5.1.3. Medições em caso de riscos químicos e físicos a que estiverem expostos os servidores: vibrações, pressões, ruídos, temperaturas extremas, radiações ionizantes e não-ionizantes, poeiras, fumos, névoas, neblinas, gases ou vapores e iluminância;



10.5.1.4. A empresa deverá possuir equipamentos devidamente calibrados e aferidos, adequados para a realização dos serviços a serem executados. Tais equipamentos deverão estar acompanhados dos respectivos certificados de calibração, rastreável à RBC (Rede Brasileira de Calibração) em conformidade com o INMETRO, dentro do prazo de validade;

10.5.1.5. O relatório a ser entregue deverá conter as seguintes informações:

10.5.1.5.1. Avaliação e reconhecimento dos riscos ambientais com vistoria detalhada do ambiente de trabalho (internos e externos);

10.5.1.5.2. Descrição e análise física das áreas que compõem as dependências da Prefeitura Municipal de Iúna/ES.

10.5.1.5.3. Descrição e análise qualitativa e quantitativa dos riscos químicos, físicos e biológicos existentes nos ambientes de trabalho;

10.5.1.5.4. Orientação sobre o uso de EPI's;

10.5.1.5.5. Elaboração dos mapas de risco, dimensionamento do grau de cada risco e indicação do local para fixação;

10.6. ELABORAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, COORDENAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA AO DESENVOLVIMENTO E A EMISSÃO DO RELATÓRIO ANUAL DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO).

10.6.1. Planejamento, avaliação, elaboração, implantação, coordenação, assistência técnica ao desenvolvimento e emissão do relatório anual do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO;

10.6.2. Confeccionar o PCMSO, com descrição de ações preventivas, descrição dos EPI's a serem utilizados, em atendimento às normativas da NR-7, com descrição completa das atividades desenvolvidas, e ainda elaboração do Quadro I – Parâmetros Para Controle Biológico da Exposição a Alguns Agentes Químicos, Quadro II – Parâmetros para Monitorização da Exposição ocupacional a Alguns Riscos à Saúde e Quadro III – Programa de Controle médico de Saúde Ocupacional Relatório Anual, proposto na NR-7;

10.6.3. O documento a ser entregue deverá conter as seguintes informações:



- 10.6.3.1. Indicação de exames admissionais a serem realizados por cargo e setor de trabalho;
- 10.6.3.2. Indicação de exames periódicos a serem realizados considerando a atividade que realiza o agente de exposição, a idade entre outros;
- 10.6.3.3. Indicação de exames demissionais a serem realizados considerando o cargo e atividade desempenhada;
- 10.6.3.4. Indicação de exames de retorno ao trabalho e de mudança de cargo / função a serem realizados;
- 10.6.3.5. Assinatura do relatório efetuado pelo médico do trabalho responsável.
- 10.6.3.6. Indicação das vacinas a serem administradas considerando o cargo e a atividade desempenhada.
- 10.6.4. Controle de exames periódicos e fornecimento do ASO.
- 10.7. ELABORAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT) E LAUDOS SETORIAIS E INDIVIDUAIS DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE.
- 10.7.1. Avaliação, elaboração e emissão de Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT compreendendo laudos setoriais e individuais, por Engenheiro de Segurança do Trabalho, para fins de comprovação da exposição a agentes nocivos prejudiciais à saúde ou integridade física do servidor(es) da Prefeitura Municipal Iuna/ ES, assim como, a caracterização ou a ausência de insalubridade e periculosidade atendendo ao seguinte:
- 10.7.1.1. O objetivo da avaliação será pautado na expressão da extensão dos trabalhos executados, necessariamente, abrangendo a caracterização das ocorrências de trabalhos em conformidade com as NR's Portaria MTB 3.214/1978 e do Decreto Nº. 93.214, de 14 de outubro de 1986, abrangendo análise dos riscos físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes, bem como as legislações vigentes quando da celebração da prestação dos serviços;
- 10.7.1.2. Medições dos agentes nocivos identificados, através de equipamentos adequados e devidamente calibrados, assim como por análises laboratoriais;
- 10.7.1.3. Verificação das etapas do processo operacional, com sua descrição minuciosa, para efeito de avaliação qualitativa, os possíveis riscos ocupacionais, o tempo e o tipo de exposição ao risco;





10.7.1.4. O documento do LTCAT deverá conter:

10.7.1.4.1. Identificação da instituição; razão Social; CNPJ; endereço contido no CNPJ; Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE; ramo de atividade de acordo com o quadro I da NR 4; número de servidores e sua distribuição por sexo;

10.7.1.4.2. Descrição das atividades da instituição;

10.7.1.4.3. Descrição do ambiente de trabalho;

10.7.1.4.4. Divisão de áreas com suas respectivas funções e descrição básica da atividade de cada área;

10.7.1.4.5. Quadro de reconhecimento dos riscos, divididos por função (ou grupo de funções homogêneas de exposição-GHE) contendo as seguintes informações referentes a esta função:

10.7.1.4.5.1. Secretarias Municipal/Órgãos vinculado à Prefeitura Municipal de Iúna/ES;

10.7.1.4.5.2. Função;

10.7.1.4.5.3. Números de Servidores por função;

10.7.1.4.5.4. Turno de trabalho;

10.7.1.4.5.5. Descrição da atividade da função;

10.7.1.4.5.6. Descrição do posto de trabalho;

10.7.1.4.5.7. Condições ambientais do posto de trabalho contendo informações tais como: tipo de piso, iluminação, ventilação e demais informações estruturais necessárias;

10.7.1.4.5.8. Indicação das medidas necessárias de proteção individual e coletiva;

10.7.1.4.5.9. Identificação dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's e Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC's a serem utilizados pelos empregados. Esses equipamentos devem conter o número do Certificado de Aprovação - CA e avaliação do nível de eficácia de proteção, indicando, inclusive, se o EPI e o EPC são eficazes na proteção aos agentes de risco detectados, concluindo com "SIM" ou "NÃO";



10.7.1.4.5.10. Tabela contendo os riscos e exposição;

10.7.1.4.5.11. Tipo de exposição por risco (habitual, permanente, intermitente e ocasional);

10.7.1.4.5.12. Nível de exposição a agentes nocivos para efeito de recolhimento de percentual para aposentadoria especial a ser informado na Guia de Recolhimento do INSS, FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP;

10.7.1.4.5.13. Fundamentação científica e abordagem da legislação pertinente sobre os riscos identificados, na apresentação explícita das conclusões sobre os efeitos dos agentes classificados insalubres ou perigosos e os valores dos correspondentes adicionais, descrevendo os efeitos da exposição aos agentes de risco e a sua fundamentação legal.

10.7.1.5. Quadro geral de riscos (avaliação qualitativa) contendo os riscos encontrados na Prefeitura Municipal de Iúna/ES, suas fontes geradoras e informações complementares sobre o risco e os métodos de controle possíveis e / ou existentes;

10.7.1.6. Avaliação quantitativa dos riscos existentes contendo as funções avaliadas, os resultados e os limites de tolerância contidos na NR 15, os equipamentos utilizados, os métodos utilizados e a comprovação da calibração;

10.7.1.7. Conclusão sobre a existência ou não de insalubridade e periculosidade. Caso exista, indicar quais as funções que deverão receber o agente causador e a porcentagem do adicional a ser pago;

10.7.1.8. Assinatura do responsável pela elaboração do LTCAT e assinatura do responsável pelas informações fornecidas pela empresa;

10.7.1.9. Nome e identificação do profissional responsável pela elaboração do laudo, número de registro no respectivo Conselho de Classe e o Número de Registro junto a Delegacia Regional do Trabalho;

10.7.1.10. Cada local avaliado deverá ter sua conclusão independente dos demais, na qual deverá constar os nomes dos servidores que fizerem jus ao adicional, registrando-se, ao final, uma tabela com os nomes de todos os servidores com seus respectivos locais de trabalho e seu enquadramento quanto à insalubridade ou periculosidade.

10.8. ELABORAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E COORDENAÇÃO DO PERFIL PROFISSIONAL PREVIDENCIÁRIO (PPP)



10.8.1. O Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) deverá possuir campos a serem preenchidos com todas as informações relativas ao empregado, como por exemplo, a atividade que exerce, o agente nocivo ao qual está exposto, a intensidade e a concentração do agente, exames médicos clínicos, além de dados referentes à empresa. O formulário deve ser preenchido nos casos que haja atividades que exponham seus empregados a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física (origem da concessão de aposentadoria especial após 15, 20 ou 25 anos de contribuição). Além disso, todos os casos em que admitam trabalhadores como empregados do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, de acordo com Norma Regulamentadora nº 9 da Portaria nº 3.214/78 do MTB, também devem preencher o PPP.

10.8.2. Comprovar as condições para habilitação de benefícios e serviços previdenciários, em particular, o benefício de aposentadoria especial;

10.8.3. Prover o trabalhador de meios de prova produzidos pelo empregador perante a Previdência Social, a outros órgãos públicos e aos sindicatos, de forma a garantir todo direito decorrente da relação de trabalho, seja ele individual, difuso ou coletivo;

10.8.4. Prover os, meios de prova produzidos em tempo real, de modo a organizar e a individualizar as informações contidas em seus diversos setores ao longo dos anos, possibilitando que a empresa evite ações judiciais indevidas relativas a seus trabalhadores;

10.8.5. Possibilitar aos administradores acesso às bases de informações fidedignas, como fonte primária de informação estatística, para desenvolvimento de vigilância sanitária e epidemiológica, bem como definição de políticas em saúde coletiva.

10.8.6. O PPP deverá ser emitido com base nas demonstrações ambientais, exigindo, como base de dados:

10.8.6.1. Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR;

10.8.6.2. Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção - PCMAT;

10.8.6.3. Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO;

10.8.6.4. Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT;

10.8.6.5. Comunicação de Acidente do Trabalho - CAT.



10.8.7. A atualização do Perfil Profissiográfico Previdenciário deve ser feita sempre que houver alteração que implique mudança das informações contidas nas suas seções ou pelo menos uma vez ao ano, quando permanecerem inalteradas suas informações.

10.9. ELABORAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E COORDENAÇÃO DO RELATÓRIO DO LAUDO DE INSALUBRIDADE – NR 15 E DO RELATÓRIO DO LAUDO DE PERICULOSIDADE – NR – 16.

10.10. ASSESSORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL, REVISÃO DO LTCAT, ASSESSORIA, CONSULTORIA E COORDENAÇÃO DO PCMSO, PGR E PCA.

10.10.1. Revisão do LTCAT sempre que houver necessidade de alteração em função de mudanças no ambiente de trabalho.

10.10.2. Realização dos serviços destinados à execução do PCA e PCMSO: monitoramento dos exames médicos ocupacionais específicos a cada função e / ou atividade, exames admissionais, demissionais, periódicos, de mudança de função e retorno ao trabalho, elaboração do cronograma de convocação periódica dos funcionários para exames médicos, elaboração do relatório anual do PCMSO, avaliação dos exames complementares específicos à função / atividade, com responsabilidade do Médico do Trabalho coordenador do PCMSO. Os laudos de readaptação e avaliação de servidor, oriundos do Programa de Reabilitação Profissional do INSS, para exercício ou não de sua função deverão ser efetuados por médico do trabalho em local apropriado na sede/unidade da contratada, respeitando as exigências deste termo e seus anexos, bem como sob responsabilidade do médico do trabalho coordenador a necessidade de formação de junta médica.

10.10.3. É de responsabilidade da contratada que o(s) médico(s) que efetuará(ão) o exame clínico dispõe(m) de todos os equipamentos necessários para realização de seu trabalho.

10.10.4. Os atendimentos médicos e/ou qualquer outro exame clínico deverá ser emitido laudo em 02 (duas) vias, sendo 01 (um) para o servidor e 01 (um) para o setor de Recursos Humanos a qual o servidor esteja vinculado contendo:

10.10.4.1. Nome do servidor;

10.10.4.2. Matrícula;

10.10.4.3. Função exercida, com sua descrição;

10.10.4.4. Motivo para não exercício da função;



10.10.4.5. Função similar sugerida;

10.10.4.6. CID – Código Internacional de Doença;

10.10.4.7. Nome digitado do médico do trabalho com CRM – Conselho Regional de Medicina e quando necessário o CPF do Médico do Trabalho;

10.10.4.8. Carimbo do Médico do Trabalho.

10.10.5. O exame clínico para homologação de atestado (absenteísmo) ocorrerá quando o servidor apresentar atestado médico superior a 03 (três) dias ou conforme definido pela contratante, por motivo de doença, acidente de natureza ocupacional ou não e licença maternidade.

10.10.6. O médico responsável deverá após o exame manifestar-se através de laudo a ser anexado ao processo, encaminhando em seguida ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iúna/ES, conforme a peculiaridade e estrutura de cada um dos mesmos.

10.10.7. Emissão do Comunicado de Acidente de Trabalho (CAT).

10.10.8. Para a Análise pericial para homologação dos atestados médicos dos servidores municipais (absenteísmo) a contratada deverá manter em sua sede/unidade equipe de profissionais pertinente para o devido atendimento, médico do trabalho e/ou médico examinador sob supervisão técnica do médico do trabalho coordenador do PCMSO para execução das análises periciais por 05 (cinco) vezes na semana, em período integral, sendo de segunda à sexta-feira, em horário comercial.

10.10.9. Analisar e emitir parecer, com base no laudo médico da perícia médica, oriundos do Programa de Reabilitação Profissional do INSS, acerca das atribuições que o servidor readaptado exerce.

10.10.10. Elaboração, emissão e monitoramento de documento base do Perfil Profissional Previdenciário (PPP) e enquadramento das funções avaliadas em relação à aposentadoria especial.

10.10.11. Assessoria à Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), quando instalada, valendo-se ao máximo de suas observações, além de apoiá-la, treiná-la e atendê-la, conforme dispõe a NR 5.

10.10.12. Assessoria a Prefeitura Municipal de Iúna/ES, quanto a aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI's) em consonância com o laudo PGR.



10.10.13. Treinamentos sobre aspectos técnicos e legais preconizados nas normas regulamentadoras com abrangência a todos os serviços municipais envolvidos direta ou indiretamente nos seguintes temas:

10.10.13.1. Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional;

10.10.13.2. Após a entrega de equipamentos de proteção individual (EPI's), orientar e treinar os trabalhadores sobre o uso adequado, guarda e conservação;

10.10.13.3. Manuseio de materiais perfuro-cortantes aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde e demais unidades apontadas pela CONTRATANTE;

10.10.13.4. Uso correto da voz aos professores municipais, acompanhamento e tratamento básico com fonoaudiólogo(a);

10.10.13.5. Tratamento básico, acompanhamento e treinamento sobre ergonomia com fisioterapeuta;

10.10.13.6. Tratamento, acompanhamento e sessões com Psicólogo(a), para os servidores públicos e seus familiares (de acordo com avaliação do profissional responsável pelo tratamento).

10.10.14. Assistência técnica em Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional, nas demandas internas e judiciais.

10.10.15. Realizar relatório individual de equipamentos de proteção individual, por função, a serem utilizados pelos servidores, bem como a fiscalização mensal no que tange ao cumprimento pelos servidores da utilização do EPI e execução de suas atividades conforme plano de cargos, evitando-se o desvio de função.

10.10.16. A contratada emitirá, mensal e/ou anualmente, relatório de acompanhamento das orientações constantes do programa de controle médico e saúde ocupacional (PCMSO - NR 7), Programa de Conservação Auditiva (PCA), Programa de Gerenciamento de Riscos — PGR), Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) e equipamento de Proteção Individual (EPI), encaminhando ao setor de recursos humanos delimitado pela Prefeitura Municipal de Iuna/ES, conforme peculiaridade e estrutura de cada um dos, os desvios encontrados, com as devidas orientações e indicação do servidor que não estiver cumprindo as normas de segurança, que deverá ser devidamente notificado no ato da constatação da irregularidade.



10.10.17. Para as demandas relacionadas à Segurança do Trabalho, a contratada deverá manter nas unidades de atendimento 05 (cinco) vezes na semana em tempo integral, 01 (um) técnico em segurança do trabalho, para orientações, palestras, treinamentos na área de segurança, saúde e qualidade de vida. Deverá manter 01 (um) Engenheiro de Segurança do Trabalho, para acompanhamento e coordenação das atividades.

10.10.18. Com objetivo de promover a prevenção, tratamento e reabilitação de indivíduos portadores de alterações cognitivas, afetivas, perceptivas e psicomotoras, decorrentes ou não de distúrbios genéticos, traumáticos ou de doenças adquiridas por meio da utilização da atividade humana como base de desenvolvimento de projetos terapêuticos específicos, a CONTRATADA deverá manter nas unidades de atendimento 01 (uma) vez por semana, em período integral, 01 (Um) fisioterapeuta.

10.10.19. Objetivando a prevenção, identificação e avaliação dos problemas relacionados à audição, da voz – a fala, o canto e os padrões vocais e neurofuncional, além de desenvolver programas de prevenção ocupacional, implementar programas relacionados a qualidade de vida e de trabalho, detectar e diagnosticar os riscos fisiológicos presentes nos ambientes de trabalho, propiciar que os servidores consigam permanecer em suas funções com conforto, e sem riscos para sua voz, audição, faz-se necessário que a contratada mantenha nas unidades de atendimento e/ou nos locais de trabalho dos servidores 03 (três) vezes por semana, em meio período, 01 (um) fonoaudiólogo.

10.10.20. Planejar, elaborar e avaliar análises de trabalho (profissiográfico, ocupacional, de posto de trabalho etc.), para descrição e sistematização dos comportamentos requeridos no desempenho de cargos e funções, com o objetivo de subsidiar ou assessorar as diversas ações da administração. Participar do processo seletivo para contratação de pessoal, utilizando métodos e técnicas de avaliação (entrevistas, testes, provas situacionais, dinâmica de grupo, etc.), com o objetivo de assessorar a administração a identificar os candidatos mais adequados ao desempenho das funções. Elaborar, executar e avaliar, em equipe multiprofissional, programas de treinamento e formação de mão-de-obra, visando a otimização de recursos humanos. Participar, assessorar, acompanhar e elaborar instrumentos para o processo de avaliação pessoal, objetivando subsidiar as decisões, tais como: promoções, movimentação de pessoal, planos de carreira, remuneração, programas de treinamento e desenvolvimento, etc. Planejar, coordenar, executar e avaliar, individualmente ou em equipe multiprofissional, programas de treinamento, de capacitação e desenvolvimento de recursos humanos. Participar do processo de movimentação pessoal, analisando o contexto atual, os antecedentes e as perspectivas em seus aspectos psicológicos e motivacionais, assessorando na indicação da locução e integração funcional. Participar de programas e/ou atividades na área de segurança do trabalho, subsidiando-os quanto a aspectos psicossociais. Participar e assessorar estudos, programas e projetos relativos à organização do trabalho e definição de papéis ocupacionais:



produtividade, remuneração, incentivo, rotatividade, absenteísmo e evasão em relação a integração psicossocial dos indivíduos e grupos de trabalho. Promover estudos para identificação das necessidades humanas em face da construção de projetos e equipamentos de trabalho (ergonomia). Participar de programas educacionais, culturais, recreativos e de higiene mental, com vistas a assegurar a preservação da saúde e da qualidade de vida do trabalhador. Encaminhar e orientar os empregados e as organizações, quanto ao atendimento adequado, no âmbito da saúde mental, nos níveis de prevenção, tratamento e reabilitação. Elaborar diagnósticos psicossociais das organizações. Emitir pareceres e realizar projetos de desenvolvimento da organização no âmbito de sua competência. Realizar pesquisas visando a construção e ampliação do conhecimento teórico e aplicado ao trabalho. Coordenar e supervisionar as atividades de Psicologia do trabalho, ou setores em que elas se inserem, onde essas atividades ocorrem. Desenvolver ações destinadas às relações de trabalho no sentido de maior produtividade e da realização pessoal dos indivíduos e grupos, intervindo na elaboração de conflitos e estimulando a criatividade na busca de melhor qualidade de vida no trabalho. Acompanhar a formulação e implantação de projetos de mudanças nas organizações, com o objetivo de facilitar ao pessoal a absorção das mesmas. Assessorar na formação e na implantação da política de recursos humanos da administração. Participar do processo de desligamento de funcionários, no que se refere a demissão e ao preparo para aposentadoria, visando a elaboração de novos projetos de vida. Participar como consultor, no desenvolvimento das organizações sociais, atuando como facilitador de processos de grupo e de intervenção psicossocial nos diferentes níveis hierárquicos das estruturas formais, para isso a contratada deverá manter na sede/unidade, 02 (duas) vezes por semana, em período integral, 01 (um) psicólogo(a).

10.10.21. Nas ações de promoção, reabilitação, prevenção e recuperação de saúde coletiva ou individual e outras atividades de clínicas médicas e laboratórios de exames, como coleta de material biológico, para isso a contratada deverá manter na sede/unidade, 05 (cinco) vezes por semana, em período integral, 01 (um) técnicos(as) em enfermagem.

10.10.22. Considerando as mudanças previstas para as NR's – Normas Regulamentadoras,

10.10.23. ressaltamos que este Projeto Básico refere-se a realidade atual, todas as mudanças nas referidas NR's, bem como em qualquer legislação relacionada à Segurança e Saúde no Trabalho que afete ao objeto deste Projeto Básico, o mesmo será automaticamente atualizado, observando-se a legislação em vigor, em especial as alterações do período, correspondente à vigência da prestação dos serviços, sendo substituído ou acrescido todos os serviços que por ventura torne-se obrigatório, relacionado a Saúde e Segurança no Trabalho, tal observação se faz necessária diante do cenário atual de mudanças previstas nas legislações relacionadas a Saúde e Segurança no Trabalho, havendo atualizações na prestação dos serviços, sendo em simples nomenclatura, extinção e/ou





inserção de exigências, as quais serão confeccionado(s) aditivo(s) contratuais para devida adequação às normas, primando pela devida assistência e entrega dos serviços obrigatórios no que tange a gestão de Medicina e Segurança do Trabalho do Município de Iúna.

#### 10.11. ASSESSORIA NA GESTÃO DE DADOS E ENVIO DO E-SOCIAL.

10.11.1. O termo e-Social é usado para se referir ao Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas. Essa plataforma unifica a comunicação entre empregadores (empresas) e o Governo, em termos do envio de informações relativas aos colaboradores do negócio.

10.11.2. O e-Social é uma plataforma online do governo que unificou a entrega de 15 obrigações da área trabalhista para empresas, Órgão Públicos e também para pessoas físicas. Em vez de ter que preencher várias guias e entregá-las em canais diferentes, o empregador deverá usar apenas o sistema para cumprir a lei e manter sua contratação na legalidade. A partir de agora, é preciso sempre estar com a documentação do funcionário em dia.

10.11.3. Em atenção às obrigações perante o E-SOCIAL a empresa contratada deverá disponibilizar em período integral cinco vezes por semana, 01 (um) funcionário, na qualificação de auxiliar administrativo, que estará lotado junto ao setor de recursos humanos da Prefeitura Municipal de Iúna, a fim de proceder o controle e agendamento de exames, alimentação e transmissão do sistema e-Social, no que se refere aos dados pertinentes às questões de medicina e segurança do trabalho.

#### 10.12. ANÁLISE PERICIAL PARA HOMOLOGAÇÃO DOS ATESTADOS MÉDICOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS (ABSENTEÍSMO).

#### 10.13. DAS CAMPANHAS A SEREM DESENVOLVIDAS.

##### 10.13.1. JANEIRO - Branco Saúde Mental:

10.13.1.1. *Mente sã, corpo são*, o primeiro mês do ano é um alerta sobre a saúde mental. As ações dessa campanha buscam ressaltar a importância de cuidarmos não só da parte física, mas como emocionais para o melhor equilíbrio e bem-estar.

##### 10.13.2. FEVEREIRO - Roxo / Laranja:

10.13.2.1. Apesar de ser mais curto que os demais, fevereiro é um dos meses com mais causas engajadas. O período é referente ao combate da conscientização da lúpus, do Mal de Alzheimer e da



fibromialgia. O segundo mês do ano também tem uma campanha "alaranjada", para conscientizar sobre a leucemia.

#### 10.13.3. MARÇO - Azul Escuro:

10.13.3.1. A campanha durante todo o mês de março é voltada ao debate sobre a prevenção ao câncer colorretal.

#### 10.13.4. ABRIL – Azul / Verde:

10.13.4.1. É um dos meses que já tem uma campanha bem conhecida e estabelecida no mundo todo. O Abril Azul é voltado ao debate sobre o autismo, por causa do dia 02/04, que é data do "Dia Mundial de Conscientização do Autismo".

10.13.4.2. Abril verde, iniciado em 2014, o movimento tem objetivo maior de reduzir os acidentes de trabalho e agravos à saúde do trabalhador, além de mobilizar a sociedade para prevenção das doenças que ocorrem em decorrência do trabalho.

10.13.5. MAIO - Amarelo / Vermelho: O quinto mês do ano é destinado à prevenção de acidentes de trânsito. Já o "maio Vermelho" tem como objetivo principal informar sobre a hepatite.

#### 10.13.6. JUNHO - Vermelho:

10.13.6.1. O laço vermelho do sexto mês do ano é indicativo para a importância de doar sangue. Isso se deve ao dia 14/06, o "Dia Mundial do Doador de Sangue". Junho ainda se colore de Laranja para conscientizar sobre a anemia.

#### 10.13.7. JULHO - Amarelo:

10.13.7.1. O sétimo mês do ano ganha a cor amarelada para trazer à tona a conscientização sobre o câncer ósseo e também as hepatites virais.

#### 10.13.8. AGOSTO - Dourado:

10.13.8.1. Nesse mês, entre os dias 01 e 07, acontece a "Semana Mundial da Amamentação", por isso, o período é destinado às informações sobre o aleitamento materno.

#### 10.13.9. SETEMBRO -Amarelo, Vermelho / Verde:



10.13.9.1. O nono mês do ano fica vermelho para ressaltar a importância de cuidarmos da saúde do coração. O período também destaca ações sobre a doação de órgãos e a prevenção do câncer no intestino e a Prevenção de Suicídio.

10.13.10. OUTUBRO - Rosa:

10.13.10.1. Mais divulgado e conhecido por todo o mundo, o Outubro Rosa foi uma das primeiras campanhas criadas (Iniciou nos Estados Unidos na década de 1990) e é dedicado à conscientização sobre o câncer de mama.

10.13.11. NOVEMBRO - Azul:

10.13.11.1. E se outubro é dedicado em maior parte à saúde feminina, novembro chega para os homens quebrarem seus preconceitos históricos. O novembro azul ganha também um logotipo em formato de bigode para conscientizar as pessoas sobre a importância de prevenir e combater o câncer de próstata. Além disso, a cor também serve para campanhas voltadas aos cuidados da diabetes.

10.13.12. DEZEMBRO - Laranja / Vermelho:

10.13.12.1. O ano se fecha com cores vibrantes. O "Dezembro Laranja", serve para conscientizar sobre a importância de combater o câncer de pele, enquanto o "Dezembro Vermelho" ressalta a necessidade de prevenir a AIDS.

10.13.13. SEMANA INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES - SIPAT:

10.13.13.1. A SIPAT tem como finalidade básica divulgar, orientar e promover a prevenção de acidentes, segurança e saúde no trabalho. Tem o propósito de fazer com que os funcionários resgatem valores esquecidos pelo corre-corre do dia-a-dia, ou seja, não só tenham ideia de segurança, mas que também pratiquem segurança, desenvolvendo a consciência da importância de se eliminar os acidentes do trabalho e de criar uma atitude vigilante, permitindo reconhecer e corrigir condições e práticas nocivas ao ambiente de trabalho.

10.13.14. DIREÇÃO DEFENSIVA:

10.13.14.1. A direção defensiva está cada vez mais em pauta, afinal, responsabilidade e consciência no trânsito são fatores determinantes para que acidentes e outras ocorrências mais graves não coloquem em risco a vida de motoristas, passageiros e demais utilizadores das vias, Como os



maiores responsáveis por desastres no trânsito são os próprios condutores, é essencial que todos conheçam e adotem as medidas necessárias para diminuir riscos e garantir a segurança nas vias, além de evitar multas e prejuízos financeiros.

#### 10.13.15. PREVENÇÃO DE ACIDENTES DE TRABALHO:

10.13.15.1. A importância de ações que estabeleçam meios de prevenção de acidentes de trabalho, está em preservar a saúde e integridade física dos funcionários, bem como, proteger a empresa de possíveis penalizações por eventuais acidentes. Desta forma, a prevenção de acidentes de trabalho é composta por um conjunto de ações, cujo intuito é o impedir a ocorrência, dentro do ambiente de trabalho, de acidentes e incidentes. Para isso, essas ações de prevenção de acidentes de trabalho envolvem, fundamentalmente, três elementos principais: o humano, o ambiente e a máquina. Entretanto, para que estes elementos principais sejam efetivamente protegidos, será necessário que haja uma consciência coletiva acerca das medidas de prevenção de acidentes de trabalho, incentivadas por agentes especializados.

#### 10.14. DOS TREINAMENTOS A SEREM REALIZADOS.

10.14.1. DSS- Diálogo de Segurança e Saúde.

10.14.2. Desenvolvimento de Liderança.

10.14.3. Treinamento Motivacional.

10.14.4. NR-5 - CIPA.

10.14.5. NR-6 - Epi's.

10.14.6. NR-11 - Transporte, movimentação de manuseio de materiais.

10.14.7. NR-12 - Máquinas e Equipamentos.

10.14.8. NR-15 - Atividades e Operações Insalubres.

10.14.9. NR-16 - Atividades e Operações perigosas.

10.14.10. Outros – de acordo com as Normas Regulamentadoras.



#### 10.15. DOS EXAMES PERIÓDICOS, CLÍNICOS E COMPLEMENTARES.

10.15.1. Realização de exames clínicos e complementares de acordo com PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, para emissão de Atestados de Saúde Ocupacional (admissionais, periódicos, retorno ao trabalho, mudança de função e demissional) dos servidores públicos municipais.

10.15.2. Para cada finalidade (admissionais, periódicos, retorno ao trabalho, mudança de função e demissional) o médico emitirá o Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, em 2 (duas) vias.

10.15.3. Durante a execução dos exames periódicos de saúde ocupacional, qualquer doença detectada, ou necessidade de avaliações clínicas / laboratoriais que não tenha relação com doenças ou acidentes ocasionados pelo trabalho ou atividade exercida pelo servidor examinado, esse será encaminhado para a rede pública de saúde - SUS ou para a rede suplementar de assistência à saúde do servidor, por não se configurar agravo de natureza ocupacional.

10.15.4. As providências para a realização dos exames periódicos serão adotadas no horário de expediente, sem qualquer ônus ou necessidade de compensação de horários por parte dos servidores. 12.5) A CONTRATADA deverá possuir local próprio/local adequado, para atendimento no perímetro urbano das unidades de atendimento nas cidades indicadas neste termo de referência para tanto, com o ambiente composto por consultório médico, recepção e sala de realização de exames complementares. Os ambientes deverão ser iluminados, climatizados, com mobiliário e equipamentos adequados para cada serviço a ser prestado, bem como Alvará Sanitário.

10.15.5. O referido local somente será necessário para os atendimentos de exames periódicos com quantitativo de 50 (cinquenta) ou mais servidores.

10.15.6. O local supramencionado poderá ser fixo ou móvel, desde que atenda às exigências sanitárias de higiene e conforto, considerando que será disponibilizado apenas para realização de exames médicos periódicos e com quantitativo pré-definido. Tal exigência se faz necessária para impedir que o Município tenha que proporcionar deslocamento de todos os servidores públicos para outras cidades, economizando verba pública, horas/dia de trabalho dos servidores e evitando que os servidores sejam expostos a riscos de deslocamento. O local poderá ser desativado ao término da demanda.



10.15.7. O quantitativo de profissionais a serem disponibilizados pela contratada deverá ser em número compatível com a demanda surgida, de forma que os serviços sejam realizados de forma ágil, dentro do prazo estipulado.

10.15.8. A CONTRATADA deverá fornecer:

10.15.8.1. Orientação para a realização dos exames previstos nos procedimentos técnico-científicos atualizados e os profissionais e/ou entidades devidamente capacitados, equipados e qualificados;

10.15.8.2. Registro dos resultados dos exames clínicos e complementares, além das conclusões e a medida aplicada em Prontuário Clínico Ocupacional Individual.

10.15.8.3. As informações contidas no dossiê dos colaboradores devem ser tratadas em caráter confidencial;

10.15.8.4. Considerar-se-á concluído o exame médico periódico somente quando emitido o Atestado de Saúde Ocupacional - ASO. O ASO é parte integrante do ato médico, e o profissional deve estar atento para as diversas implicações de natureza ética, de responsabilidade civil e penal envolvidas na emissão e na assinatura do documento.

## 11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias fornecidas previamente pelo Setor de Contabilidade, conforme preceitua o disposto no Art. 7º e 14º da Lei Federal nº 8.666/93.

Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993

[...]

Art. 14. Nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e **indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento**, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa. (grifo nosso).



12. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - (PRAZO DE EXECUÇÃO, LOCAL, CONDIÇÕES E PRAZO DE ACEITE)

12.1. Como condição para realização do pagamento, a contratada deverá emitir NFe (Nota Fiscal eletrônica), bem como prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho, que deverá ser entregue ao servidor responsável. Apresentar ainda, declaração informando que todos possuem CTPS devidamente assinados e apresentar documentos contábeis que comprovem o recolhimento dos encargos, como GFIP e/ou SEFIP (funcionários vinculados ao contrato).

12.2. A inspeção e fiscalização pela Prefeitura não isentam, tão pouco diminui a responsabilidade da empresa contratada quanto a qualidade do serviço.

12.3. A contratada terá 120 (cento e vinte) dias, após recebimento da Autorização de Fornecimento/Serviços, se for o caso, para entrega do PGR, LTCAT, PCA e PCMSO, os demais serviços serão prestados continuamente e executados de forma diária/mensal após a emissão da ordem de serviços.

12.4. A Contratada ficará responsável por todo e qualquer prejuízo ou dano causado por seu preposto à Administração e a terceiros, decorrentes de acidentes ou desleixo no ato da execução dos serviços;

12.5. A contratada responderá por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, fiscal, administrativa, civil e comercial, bem como quaisquer outras despesas resultantes da prestação dos serviços, não podendo vincular os pagamentos destes encargos, bem como os salários ao pagamento da contratante;

12.6. A contratada fica obrigada a fazer constar explicitamente, em todas as avenças, negociações, contratações, composições ou acordos, que vier a firmar com terceiros, de qualquer forma relacionadas com as atividades decorrentes deste ajuste, que os mesmos serão solidariamente responsáveis pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas e condições especificadas neste Termo de Referência;

12.7. A Contratante fica a qualquer tempo, desobrigada de assumir responsabilidades firmadas pela Contratada, diversas das ora pactuadas, não podendo terceiros pleitearem ou exigirem da Contratante, o cumprimento de obrigações, judicial, extrajudicialmente ou a qualquer título;

12.8. Contratada deverá zelar pelo cumprimento das normas de segurança vigentes e das diretrizes traçadas pela Administração, de forma a preservar a integridade física de seus funcionários e de



terceiros, inclusive servidores municipais, cabendo-lhe a responsabilidade exclusiva por qualquer acidente que venha a ocorrer no desempenho de sua tarefa;

12.9. Os serviços deverão ser fornecidos num documento-base, em arquivo eletrônico, elaborado em editor de texto, do tipo Word, e também impressa em encadernações separadas, sendo que o conteúdo atenda às exigências legais do Ministério da Economia através da Secretaria do Trabalho e Ministério Público do Trabalho (MPT) e ao eSocial;

12.10. Os Serviços serão prestados / executados nas unidades de atendimento já elencadas neste termo de referência, bem como quando determinado pela CONTRATANTE, utilizar-se-á de unidades móveis para tanto, conforme demandado pela Prefeitura Municipal de Iuna/ES, através do setor de Recursos Humanos.

### 13. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem:

13.1.1. Na verificação da conformidade do material/serviço e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993

[...]

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

[...]

Art. 73. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;





b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

[...]

13.2. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993

[...]

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§1º O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes. [...]

13.3. A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pela Administração, que realizará o controle contínuo, de forma digital, os serviços realizados, além de todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e deverá atestar a execução do objeto, observadas as disposições do contrato, sob o que não será permitido qualquer pagamento.

13.3.1. O controle de forma digital citado no item 13.3, será realizado em aplicativo específico, que será fornecido de forma gratuita pela administração.

13.3.2. A empresa contratada deverá informar um preposto, que receberá treinamento para utilização do aplicativo, que será realizado pela Secretaria de Gestão, Planejamento e Finanças.

13.3.3. O uso do aplicativo, será obrigatório para contratos de prestação de serviços de qualquer



natureza e caberá a empresa a inserção de dados no aplicativo.

13.4. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade.

13.5. A fiscalização da qualidade do (s) serviços ficará (ão) sob responsabilidade do Órgão gerenciador, que deverá recusar o serviço (s) que não atender as normas técnicas específicas.

13.6. Os agentes públicos responsáveis pela fiscalização do contrato serão os servidores acima especificados.

#### 14. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA E CONTRATANTE

##### 14.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA/ES

14.1.1. Fornecer à CONTRATADA as informações e documentações indispensáveis à execução do objeto contratado;

14.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratual entregue em desacordo com o previsto no Contrato, justificando as razões da recusa;

14.1.3. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo, para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto;

14.1.4. Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas no Contrato;

14.1.5. Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, devidamente identificado, livre acesso aos locais destinados à execução do objeto contratual;

14.1.6. Cumprir, de forma a não retardar os prazos da CONTRATADA, suas obrigações contratuais que constituam pré-requisitos para que a mesma cumpra suas próprias obrigações;

14.1.7. Designar servidor para acompanhar a execução do Contrato;

14.1.8. Gerenciar o Contrato até o seu vencimento, acompanhando o cumprimento de todas suas cláusulas na íntegra.

14.1.9. Encaminhar a Autorização de Fornecimento à Contratada com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, para que a mesma tenha tempo hábil para a execução do serviço.

14.1.10. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências.

14.1.11. Comunicar à CONTRATADA o mais prontamente possível, qualquer anormalidade observada na prestação dos serviços.

##### 14.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.2.1. Executar o objeto contratual, nos prazos estipulados e de acordo com as especificações e condições previstas no Contrato;

14.2.2. Refazer, às suas expensas, o objeto contratual executado em desacordo com estabelecido no Contrato;



- 14.2.3. Comunicar imediatamente a ocorrência de fato alheio à execução do objeto contratual que afete o cumprimento das obrigações;
- 14.2.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Gestão/Fiscalização durante a vigência do Contrato e, no caso de reclamações, responder a elas no prazo determinado;
- 14.2.5. Indicar ao Gestor contratual, no ato da assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto para representá-la perante a Prefeitura Municipal de Iúna/ES, informando endereço, telefone e e-mail, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- 14.2.6. Indenizar terceiros e/ou a Prefeitura Municipal de Iúna/ES por todo e qualquer dano decorrente direta ou indiretamente da execução do Contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos;
- 14.2.7. Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem a Prefeitura Municipal de Iúna/ES direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA;
- 14.2.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como por taxas, impostos, frete, embalagens e outras obrigações que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto ora contratado;
- 14.2.9. Manter, durante a vigência do Contrato, de acordo com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 14.2.10. Cumprir o disposto no art. 27, inciso V, da Lei Federal n.º 8.666/93;

[...]

Art. 27. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

V - cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.  
(Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999)

[...]

- 14.2.11. Fornecer os materiais/serviços contratados na forma prevista do Contrato;
- 14.2.12. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Setor responsável pelo recebimento e fiscalização;
- 14.2.13. Comprometer-se na prestação do serviço na data acordada, constantes da Autorização de Fornecimento, emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Iúna/ES.
- 14.2.14. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias



e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.

14.2.15. Realizar a execução do objeto fora do horário comercial sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Iuna, evitando transtornos no atendimento à população.

14.2.16. A empresa deverá durante a vigência do contrato, prestar assistência e/ou esclarecimentos à contratante sempre que solicitado; 14.2.17. Apresentar o PGR, o PCMSO, o LTCAT, o PCA e os Laudos Técnicos de Insalubridade e Periculosidade num documento-base, em arquivo eletrônico, elaborado em editor de texto, do tipo Word, e também impressa em encadernações separadas, sendo que o conteúdo atenda às exigências legais do Ministério da Economia através da Secretaria do Trabalho e Ministério Público do Trabalho (MPT) e e-Social;

14.2.18. Emitir parecer sobre questionamentos referentes ao PGR e aos Laudos Técnicos de Insalubridade e Periculosidade durante a vigência do PGR, sempre que o Município solicitar.

14.2.19. As avaliações ambientais deverão ser realizadas separadamente por ambiente periciado;

14.2.20. As avaliações dos quantitativos dos riscos químicos e físicos deverão priorizar as análises quantitativas para agentes de maior risco no ambiente de trabalho e que possuam limites de tolerância estabelecidos nas NR's. Entretanto, quando não for possível quantificar os agentes de risco, deve-se qualificá-lo, caracterizando a atividade de forma a atender exatamente o texto descrito nas NR's;

14.2.21. Caso as avaliações quantitativas, apresentem valor superior ao Limite de Tolerância e observando seu tempo de exposição, o percentual para o pagamento da insalubridade se dará pelos critérios estabelecidos na NR-15;

14.2.22. Utilizar equipamentos devidamente calibrados e aferidos, adequados para a execução dos serviços a serem executados;

14.2.23. Antes de iniciar as avaliações, o engenheiro de segurança do trabalho responsável pela elaboração do PGR e Laudos Técnicos de Insalubridade e Periculosidade deverá comparecer a unidade a ser avaliada, para fazer uma reunião de abertura dos trabalhos, a fim de tirar dúvidas, informar metodologia de trabalho e estabelecer o cronograma de atividades, registrando os assuntos em ata;

14.2.24. Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para os laudos a serem feitos e entregar cópia assinada e rubricadas em todas as páginas destes documentos ao gestor do contrato;

14.2.25. Realizar as avaliações ambientais, tendo como foco o local de trabalho, ou, em algumas circunstâncias, avaliar a atividade, exemplo: operadores de máquinas, eletricitas, tratoristas, garis, operários, motoristas, etc;



- 14.2.26. Descrever quais as medidas ou Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC necessários à eliminação ou neutralização dos riscos;
- 14.2.27. Listar os equipamentos de proteção individual - EPI com descrição detalhada do produto que elimine ou atenua a agressão dos agentes de risco identificados no ambiente de trabalho;
- 14.2.28. Priorizar as avaliações quantitativas dos riscos químicos e físicos. Quando não for possível quantificar os agentes de risco, deve-se qualificá-lo, atendendo a todos os requisitos técnicos e legais;
- 14.2.29. Emitir parecer sobre questionamentos referentes ao PGR e aos Laudos Técnicos de Insalubridade e Periculosidade durante a vigência do PGR, sempre que o Município solicitar, inclusive fazer correções nos documentos após serem avaliados;
- 14.2.30. A planilha "CONCLUSÃO: CARACTERIZAÇÃO" (Insalubridade e Periculosidade) deverá ser preenchida por servidor, ou seja, individual;
- 14.2.31. Projetos na área de Segurança do Trabalho, como sinalização e proteções coletivas;
- 14.2.32. Plantão 24 horas para assistência em caso de acidente do trabalho;
- 14.2.33. Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência;
- 14.2.34. Providenciar, de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo fiscal do contrato do Município com respeito à execução do objeto;
- 14.2.35. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do contrato, durante toda a sua vigência, a pedido das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Iúna/ES;
- 14.2.36. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a Prefeitura Municipal de Iúna/ES, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- 14.2.37. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada no contrato, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a Prefeitura Municipal de Iúna/ES, de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado;
- 14.2.38. Indicar, logo após à assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir acerca



de questões relativas aos serviços, bem como para atender aos chamados do fiscal do contrato do Município, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

14.2.39. Fornecer números telefônicos, números de celulares ou de outros meios igualmente eficazes, para contato do fiscal do contrato do Município com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;

14.2.40. Orientação para a realização dos exames previstos nos procedimentos técnico-científicos atualizados e os profissionais e / ou entidades devidamente capacitadas, equipados e qualificados;

14.2.41. Registro dos resultados dos exames clínicos e complementares, além das conclusões periciais e a medida aplicada em Prontuário Clínico Ocupacional Individual;

14.2.42. A CONTRATADA deverá obrigatoriamente manter Unidade de Atendimento na sede do Município de Iúna, de forma a atender as demandas da Prefeitura Municipal de Iúna/ES, em local que seja devidamente assistidos por transporte público coletivo/regular, preferencialmente no centro da cidade, a fim de prestar informações aos servidores, efetuar avaliação clínica e homologação de atestados (perícias), além de receber processos da Prefeitura Municipal de Iúna/ES, relacionado aos pedidos e laudos de readaptação, oriundos do Programa de Reabilitação Profissional do INSS, de servidores e atender a outros assuntos correlacionados a saúde ocupacional, tais como acompanhamento com psicólogo, fonoaudiólogo, fisioterapia e outros;

14.2.42.1. A exigência acima se faz necessária por se tratar de atendimentos médicos e de exames clínicos e complementares realizados exclusivamente aos servidores públicos e colaboradores vinculados às Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Iúna/ES, sendo empregados municipais, comissionados, efetivos, contratos temporários e designação temporária, tornando inviável que os mesmos tenham que se deslocar em grandes distâncias para atendimentos, principalmente os casos de perícias médicas, onde esses servidores na maioria das vezes encontram dificuldade de locomoção, sendo inadmissível submetê-los a um grande deslocamento, para o devido atendimento médico;

14.2.42.2. A CONTRATADA deverá obrigatoriamente manter, para os casos específicos em que não seja possível o deslocamento do(s) servidor(es), por motivos adversos, UNIDADES MÓVEIS de atendimento, visando prover a máxima nos atendimentos aos servidores, de forma a suprir a impossibilidade de deslocamento dos mesmos, bem como quando determinado pela CONTRATANTE. A utilização das unidades móveis está condicionada ao agendamento junto a contratada por parte da contratante, o atendimento poderá ser realizado no local de trabalho desses servidores ou em outro



local, que atende os requisitos necessários para tanto, desde que determinado pela CONTRATANTE, impactando assim o mínimo possível na rotina dos mesmos, uma vez que não se faz admissível que o serviço público despendido por tais servidores, venha a ser reduzido e ou cessado, prejudicando assim a população que é assistida pelo mesmo, em detrimento do deslocamento do(s) servidor(es) em questão;

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DA UNIDADE MÓVEL – ATENDIMENTO DISPONÍVEL.
01	UNIDADE MÓVEL COM CAPACIDADE DE ATENDIMENTO PARA RAIOS-X, ATENDIMENTO CLÍNICO, AUDIOMETRIA, ACUIDADE VISUAL, ESPIROMETRIA, ELETROCARDIOGRAMA, ELETROENCEFALOGRAMA, COLETA DE EXAMES LABORATORIAIS.
01	UNIDADE MÓVEL COM CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, PARA ATENDIMENTO CLÍNICO, AUDIOMETRIA, ACUIDADE VISUAL, ESPIROMETRIA, ELETROCARDIOGRAMA, ELETROENCEFALOGRAMA, COLETA DE EXAMES LABORATORIAIS.

**OBSERVAÇÕES:**

O Atestado de Saúde Ocupacional - ASO é parte integrante do ato médico, e o profissional deve estar atento para as diversas implicações de natureza ética, de responsabilidade civil e penal envolvidas na emissão e na assinatura do documento. Ao final do período de vigência do contrato, a Contratada deverá entregar à Administração todos os registros, prontuários e demais documentos obtidos e relativos aos servidores atendidos.

14.2.42.2.1. O Atestado de Saúde Ocupacional - ASO é parte integrante do ato médico, e o profissional deve estar atento para as diversas implicações de natureza ética, de responsabilidade civil e penal envolvidas na emissão e na assinatura do documento. Ao final do período de vigência do contrato, a Contratada deverá entregar à Administração todos os registros, prontuários e demais documentos obtidos e relativos aos servidores atendidos.



#### 15. PAGAMENTO:

15.1. A CONTRATADA deverá apresentar à Prefeitura Municipal de Iuna, a nota fiscal, contendo discriminação clara e precisa do objeto contratado e seus elementos característicos, como identificação do item, especificação, quantidade e preços unitário e total, observando o item 10 e seus subitens deste termo de referência;

15.2. O pagamento será depositado na conta bancária da CONTRATADA, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste dos fiscais de contratos da Prefeitura Municipal de Iuna/ES;

15.3. A Prefeitura Municipal de Iuna/ES, identificando qualquer divergência na nota fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA para a devida regularização;

15.4. A devolução da Nota Fiscal não aprovada pela Prefeitura Municipal de Iuna/ES, em nenhuma hipótese servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a prestação dos serviços ou deixe de prestar o atendimento necessário;

15.5. A prefeitura Municipal de Iuna/ES se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da CONTRATADA, inclusive os relacionados a multas, danos e prejuízos contra terceiros;

15.6. Nenhum pagamento será efetuado estando pendente de liquidação qualquer obrigação da CONTRATADA;

15.7. Somente será pago o objeto contratual efetivamente prestado e de acordo com as especificações que integram o Contrato;

15.8. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal.

15.8.1. Havendo irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o prazo para pagamento previsto será contado a partir da sua reapresentação, devidamente regularizada.

#### 16. SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não poderá o Contratado ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente o objeto do Contrato.

#### 17. SANÇÕES E PENALIDADES:

17.1. Vide item e seus subitens relacionados às sanções e as penalidades no contrato.

17.2. Qualquer interrupção ou atraso, que seja dada causa pela ação ou omissão da CONTRATADA ou de seus prepostos, dará margem às penalidades, que serão descontadas no pagamento através do Anexo I – MODELO DE RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO e penalidade através do Anexo II – MODELO DE NOTIFICAÇÃO.

#### 18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Fica a Prefeitura Municipal de Iuna/ES isento de qualquer ação civil, criminal, trabalhista, ou qualquer outra relativa ao Contrato, ficando o Contratado responsável por tudo o que vier a ocorrer durante o período do Contrato;





18.2. O Contrato será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, correndo a despesa por conta da Prefeitura Municipal de Iúna/ES;

18.3. Aplica-se à execução do termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

18.4. A contratada terá um prazo máximo de 07 (sete) dias úteis para assinatura e devolução do Contrato, contados da data de recebimento deste por e-mail ou qualquer outro meio;

18.5. Os preços contratados vincularão os respectivos proponentes enquanto vigor o Contrato;

18.6. Os preços ofertados pelas contratadas deverão estar inclusos todos os custos inerentes à contratação, dentre eles os encargos sociais, impostos, taxas, seguros entre outros, e que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os serviços, não podendo posteriormente reivindicar nenhum tipo de pagamento extra.

18.7. A supervisão, análise e aceite dos serviços correspondentes a esse Termo de Referência serão exercidos pela Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Finanças.

#### 19. FORMA DE ADJUDICAÇÃO/JULGAMENTO DO OBJETO

19.1. Foram consideradas vencedoras as propostas que, atendidas as especificações contidas no Edital e seus anexos, apresentaram o menor preço global.

#### 20. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

20.1. São partes integrantes deste Termo de Referência os seguintes Anexos:

20.1.1. Anexo I – MODELO DE RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO;

20.1.2. Anexo II – MODELO DE NOTIFICAÇÃO.



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO I**

**MODELO DE RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO**



RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Empresa:	[razão social]
Processo nº:	xxxx/xxxx
Licitação nº:	Pragão Presencial nº [n]/xxxx
Contrato nº:	[n]/xxxx
Vigência do Contrato:	[data inicial] a [data final]

Nós, [nome fiscal 1], [nome fiscal 2] e [nome fiscal 3]  
fiscais do contrato informado acima, declaramos que o(s) objeto(s) foram recebidos e homologados pelos fiscais em conjunto com o gestor do contrato, informamos ainda que todos os requisitos do edital referente a esta contratação foram cumpridos e que a aceitação do objeto está ratificada.

Local de Entrega:  
[citar os locais onde os produtos foram entregues]

Os seguintes produtos foram entregues e homologados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE

Nº da(s) Nota(s) Fiscal(is):  
[n] (R\$ [valor]).

Outras informações que comprovem a entrega ou prestação dos serviços:  
[opcional]

Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima são verdadeiras.  
Iúna/ES, [dia] de [mês] de [ano].

[nome fiscal 1]	[nome fiscal 2]	[nome fiscal 3]	[gestor do contrato]
Matricula nº: [n]	Matricula nº: [n]	Matricula nº: [n]	Matricula nº: [n]
Fiscal do Contrato	Fiscal do Contrato	Fiscal do Contrato	Secretário de XXXX

(\*) Trata-se de um modelo de referência, podendo ser aperfeiçoado durante a execução contratual.



TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II

MODELO NOTIFICAÇÃO



## NOTIFICAÇÃO

Empresa:	[razão social]
Responsável:	[nome do responsável pela empresa]
Processo nº:	00XXX/20XX
Licitação nº:	Pregão Presencial nº [n]/20XX
Contrato nº:	[n]/20XX
Vigência do Contrato:	[data inicial] a [data final]

1º VIA  
RECEBIDO EM  
\_/\_/

Sr. Responsável pela empresa citada,

Relato a Vossa Senhoria que por ocasião do acompanhamento do contrato referido acima, esta administração se deparou com as seguintes situações:

1. [descrição de suposta irregularidade];
2. [idem];

Ante a possibilidade de tais eventos, se confirmados, terem o condão de, em tese, configurar infrações contratuais e, conseqüentemente, levarem à aplicação de penalidades, confere-se ao Senhor o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento deste, para o exercício de seu direito de manifestação e defesa, o que deve ser feito por escrito e protocolado na Sede da Prefeitura.

Também confiro a Vossa Senhoria a oportunidade de se pronunciar acerca do intuito administrativo de rescindir o contrato, em vista das frequentes dificuldades em sua execução.

Os autos do processo em que formalizada a contratação estão à disposição de Vossa Senhoria para extração de cópias e exame.

Atenciosamente,

Iúna/ES, [dia] de [mês] de [ano].

[nome do fiscal]

Fiscal do Contrato \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**SETOR DE CONTRATOS**

**ANEXO - CONTRATO Nº 000013/2023 - SEQUÊNCIA Nº000003328**

<i>Origem</i>		Pregão Presencial Nº 000042/2022		<i>Processo</i>		000547/2022	
<i>Contrato</i>		Contrato Nº 000013/2023					
<i>Empresa</i>		MEDTRAB MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA - ME					
<i>CNPJ</i>		CNPJ: 08.114.492/0001-58					
<i>Endereço</i>		Rua JOSÉ MORENO FILHO, 34 - CENTRO - IBATIBA - ES - CEP: 29395000					
<i>Secretaria</i>		00002 - SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS					
<i>Local</i>		00059 - SETOR DE RECURSOS HUMANOS					
<i>Item</i>	<i>Lote</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>UN</i>	<i>Quant</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
003	001	EXAME ABO + RH		SV	4500,00	23,3516	105.082,20
021	001	EXAME ACUIDADE VISUAL		SV	1800,00	56,8822	102.387,96
015	001	EXAME ANTI HBS		SV	1200,00	59,4269	71.312,28
001	001	EXAME ASO - ATESTADO DE SAUDE OCUPACIONAL		SV	5000,00	59,8760	299.380,00
020	001	EXAME AUDIOMETRIA		SV	2800,00	50,1462	140.409,36
028	001	EXAME CLINICO FONOAUDIOLOGICO		SV	5000,00	84,8244	424.122,00
029	001	EXAME CLINICO PSICÓLOGO		SV	5000,00	84,8244	424.122,00
008	001	EXAME COLESTEROL VLDL		SV	4500,00	19,1603	86.221,35
006	001	EXAME COLESTEROL HDL		SV	4500,00	19,0106	85.547,70
007	001	EXAME COLESTEROL LDL		SV	4500,00	19,0106	85.547,70
005	001	EXAME COLESTEROL TOTAL		SV	4500,00	37,4225	168.401,25
019	001	EXAME COLINESTERASE PLASMÁTICA		SV	150,00	52,3915	7.858,73
023	001	EXAME ELETROCARDIOGRAMA		SV	4207,00	57,1816	240.562,99
024	001	EXAME ELETROENCEFALOGRAMA		SV	1400,00	99,7934	139.710,76
022	001	EXAME ESPIROMETRIA		SV	2300,00	57,1816	131.517,68
030	001	EXAME EXAME CLINICO FISIOTERAPEUTICO		SV	5000,00	84,8244	424.122,00
004	001	EXAME GLICEMIA		SV	4500,00	18,2622	82.179,90
014	001	EXAME HBSAG		SV	1200,00	59,4269	71.312,28
016	001	EXAME HCV		SV	1200,00	57,4810	68.977,20
002	001	EXAME HEMOGRAMA/PLAQUETAS		SV	5000,00	26,1958	130.979,00
017	001	EXAME MERCURIO (URINA)		SV	50,00	24,8485	1.242,42
018	001	EXAME PSA		SV	700,00	63,7680	44.637,60
025	001	EXAME RAO X TORAX OIT		SV	1400,00	107,7768	150.887,52
011	001	EXAME T3		SV	50,00	54,4872	2.724,36



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**SETOR DE CONTRATOS**

012	001	EXAME T4 LIVRE		SV	50,00	54,4872	2.724,36
027	001	EXAME TRIAGEM TOXICOLOGICA		SV	700,00	315,2472	220.673,04
009	001	EXAME TRIGLICERIDEOS		SV	4500,00	19,1603	86.221,35
010	001	EXAME TSH		SV	50,00	54,4872	2.724,36
013	001	EXAME VDRL		SV	2100,00	26,1958	55.011,18
026	001	EXAME VIDEOLARINGOSCOPIA		SV	1500,00	381,7096	572.564,40
031	001	PRESTACAO DE SERVICOS EM MEDICINA E ENGENHARIA DE SEGURANCA DO TRABALHO, SAUDE OCUPACIONAL e gestão de dados e envio do e-social, o quantitativo informado corresponde à multiplicação de cenário estimado de 1.100 (mil e cem) servidores da prefeitura municipal de iúna/es e 100 (cem) empregados da santa casa de iúna/es, por 12 (doze) meses de duração de contrato. 1.200 servidores e empregados x 12 meses = 14.400 unidades de referências; os serviços do item 001 a serem executados estão descritos de forma detalhada nos itens 10.5; 10.6; 10.7; 10.8; 10.9; 10.10; 10.11; 10.12; 10.13 e 10.14, no termo de referência.		MÊS	12,00	50.894,612 7	610.735,35
<b>SETOR DE RECURSOS HUMANOS:</b>						<b>5.039.900,284</b>	
<b>SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS:</b>						<b>5.039.900,284</b>	
<b>MEDTRAB MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA - ME:</b>						<b>5.039.900,284</b>	

**RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2020**

Contratante: Município de Ibiraja/ES. Contratado: **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI ME**, CNPJ nº. 25.165.749/0001-10. Proc. Nº 6091/2019. Objeto: Gerenciamento do Abastecimento de Combustível de Veículos, com fornecimento do combustível do tipo DIESEL S10, a pedido da SEMOSI. *"Fica prorrogado o PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, por mais 12 (doze) meses, O presente Termo Aditivo gera efeitos a partir de 17/02/2023, conforme autorizado no processo nº 5503/2022. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais.*

**DIEGO KRENTZ**  
PREFEITO MUNICIPAL  
**Protocolo 1005890**

**Iúna**

**EXTRATO**

Contrato Nº 13/2023  
Contratante: Prefeitura Municipal de Iúna  
Processo Nº 0547/2022  
Pregão Presencial nº 042/2022  
Contratado: Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho Ltda  
CNPJ nº 08.114.492/0001-58  
Objeto: prestação de serviços em medicina e engenharia de segurança do trabalho, saúde ocupacional, realização de exames complementares e assistência ao servidor, incluindo acompanhamento e tratamento psicológico, fisioterapêutico e fonoaudiológico, perícia médica e gestão de dados e envio do e-social, em conformidade com a legislação pertinente e as normas regulamentadoras do ministério do trabalho e emprego, dos servidores da prefeitura municipal de iúna/es e dos empregados da santa casa de iúna/es, que encontra-se sob requisição administrativa do município  
Valor: R\$5.039.900,00  
Vigência: 12 meses a partir da publicação  
ID: 2022.037E07.00001.02.0040

Romário Batista Vieira  
Prefeito  
Durval D S Junior  
Secretaria de Saúde

**Protocolo 1006444**

**RESUMO DE ADITIVO**

Nº 08 - Contrato nº 88/2014. Partes: Mun. Iúna X Sociedade São Vicente Paulo. Objeto: locação de imóvel para funcionamento da Creche Casulo. Valor aditivado: R\$5.396,64.

**Romario Batista Vieira**  
Prefeito

**Protocolo 1006383**

**Linhares**

**DECRETO Nº. 070/2023 DE 11/01/2023**, com efeitos retroativos no dia **09/01/2023**.

Fica exonerada, a pedido, do cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL**, a senhora **MARIA DE FÁTIMA SALES ALMEIDA**.

**Protocolo 1005959**

**RESUMO DE CONVÊNIO DE CESSÃO DE SERVIDORA**

**CEDENTE:** MUNICÍPIO DE LINHARES,  
**CESSIONÁRIO:** ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO (SEDES)  
**OBJETO:** Prorrogação de cessão da servidora do Município de Linhares senhora **NILCEIA DAS GRAÇAS POUBEL**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica II, matrícula funcional nº 13.247, para prestar serviços junto ao Cessionário, sem ônus para o ente CEDENTE.  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** De 01/02/2023 à 31/12/2024.

**Protocolo 1005963**

**RESULTADO PRELIMINAR E ABERTURA DE PRAZO PARA RECURSOS GRUPO DE TRABALHO PARA IMPLANTAÇÃO DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR (GTRPC) - MUNICÍPIO DE LINHARES**

O MUNICÍPIO DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio do GRUPO DE TRABALHO PARA IMPLANTAÇÃO DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR (GTRPC), com composição atual instituída pela Portaria nº 162, de 29 de agosto de 2022, publicado no Diário Oficial do Espírito Santo em 13/09/2022, representado por seu presidente Gabriel Seibert Menelli, torna público a divulgação do resultado preliminar da seleção pública para contratação de Entidade Fechada de Previdência Complementar, referente ao Edital nº 01/2022 - Município de Linhares, e disposições relativas a interposição e julgamento de recurso.

1. DO RESULTADO PRELIMINAR
  - 1.1. Das entidades habilitadas (em ordem de classificação)
    - 1º. FUNDAÇÃO CEEC DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEE
    - 2º. SERPROS FUNDO MULTIPATROCINADO
    - 3º. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PREVES
  - 1.2. Da entidade inabilitada
    - BB PREVIDÊNCIA FUNDO DE PENSÃO BANCO DO BRASIL (inabilitado por não cumprir o item 4 do Edital 01/2022)

2. DOS RECURSOS
  - 2.1 Do resultado preliminar do Processo de Seleção, publicado pelo Grupo de Trabalho para Implantação do Regime de Previdência Complementar (GTRPC), caberá único recurso.
  - 2.2 Será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões de recurso, contados da publicação do resultado.
  - 2.3 Os recursos, que serão dirigidos ao Grupo de Trabalho para Implantação do Regime de Previdência Complementar (GTRPC), deverão ser apresentados através do e-mail: previdenciacomplementar@linhares.es.gov.br, até o horário de 23:59h da data limite que trata o item anterior.
  - 2.4 Havendo a interposição tempestiva de recurso, as demais proponentes serão comunicadas para que, querendo, apresentem contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis e na forma prevista no item 2.3, sendo-lhes assegurada vista imediata ao documento.
    - 2.4.1 O prazo para apresentação das contrarrazões se inicia depois de encerrado o prazo para apresentação de recursos.
    - 2.4.2 Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo ou por qualquer outro meio além do previsto no item 2.3.